



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSP

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 374

DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

CONCESSIONÁRIA METRÔ RIO – NÃO PENALIZA A CONCESSIONÁRIA POR PARADA DE TREM ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E PRESIDENTE VARGAS EM 01/07/2011.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.266/2011, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art.1º - Não penalizar a Concessionária pela pane ocorrida às 19h40min do dia 01 de julho de 2011 com o material rodante 07, que parou na via 02 entre as estações Central e Presidente Vargas;

Art. 2º - Determinar que a Concessionária apresente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Deliberação, quadro sinótico de procedimentos de bancada em oficinas de reparos e/ou revisões de equipamentos, destacando e justificando as modificações nos respectivos procedimentos, implementadas e/ou em vias de implementação, com vistas à melhoria da qualidade dos serviços;

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2012.


João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Relator


Herval Barros de Souza
Conselheiro Revisor


Francisco José Reis
Conselheiro Vogal


Luiz Antonio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Presidente do Julgamento